



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

DELIBERAÇÃO 512/CIB/2025

Resolve aprovar, nos termos em anexo, as diretrizes operacionais de autorização e faturamento hospitalar de cirurgias eletivas de pele e cirurgias oncológicas no Estado de Santa Catarina. Anexo I – Diretrizes operacionais; Anexo II – Fluxograma; Anexo III - Parecer Técnico DIAS nº 01/2025.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 293^a reunião ordinária de 14 de agosto de 2025.

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017 que consolida normas sobre direitos e deveres dos usuários da saúde, além da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Deliberação 07/CIB/2023 que estabelece o Protocolo de Acesso da Oncologia.

Considerando a Deliberação 66/CIB/2018 que estabelece o fluxo de Cirurgias Eletivas no Estado de Santa Catarina.

Considerando a Deliberação 30/CIB/2025, retificada em 27 de março de 2025 que aprova a Tabela Catarinense de procedimentos cirúrgicos eletivos, com seus respectivos valores financeiros e a atualização da operacionalização do Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas a desenvolver- se no Estado de Santa Catarina no ano de 2025.

Considerando a necessidade de padronização de autorização e faturamento dos referidos procedimentos.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, nos termos em anexo, as diretrizes operacionais de autorização e faturamento hospitalar de cirurgias eletivas de pele e cirurgias oncológicas no Estado de Santa Catarina.

- I. Anexo I - Diretrizes operacionais.
- II. Anexo II - Fluxograma.
- III. Anexo III - Parecer Técnico DIAS nº 01/2025.

Art. 2º A Superintendência de Serviços Especializados e Regulação (SUR) da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC) em conjunto com as Gerências Regionais de Saúde promoverá treinamentos para reguladores e equipes hospitalares, a fim de esclarecer os aspectos técnicos desta deliberação.

§1º Os treinamentos previstos no Art. 2º serão ofertados a partir da

publicação desta deliberação com conclusão prevista em 90 dias.

Art. 3º As solicitações pendentes que já constam em lista de espera com codificação de procedimentos cirúrgicos oncológicos serão reavaliadas em conformidade com esta deliberação sem prejuízo cronológico para os pacientes.

§1º O mesmo procedimento será aplicado para as solicitações incluídas após a vigência desta deliberação e durante o período de treinamento (90 dias após a vigência).

Art. 4º A SES/SC acompanhará se os dados autorizados no SISREG (Sistema Nacional de Regulação) coincidem com os faturados no SISAIH01 (Sistema Gerador do Movimento das Unidades Hospitalares). Caso identificado divergência no faturamento, a AIH será devolvida ao prestador para correção.

§1º Para fins de processamento no SISAIH01 das AIHs eletivas estarão em conformidade para faturamento as que estiverem em consonância com a sua autorização.

§2º Se identificadas divergências frequentes no faturamento do prestador, a Diretoria de Auditoria do SUS - SES/SC e seu componente municipal serão notificados para instaurar processo de auditoria.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de agosto de 2025.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador CIB/SES

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Presidente do COSEMS
Coordenadora CIB/COSEMS

Anexo I

Diretrizes Operacionais de Autorização e Faturamento Hospitalar de Cirurgias Eletivas de Pele e Oncológicas

1. Fundamentação Legal

- Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, Art 14-21. Estabelece a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) - (Origem: PRT MS/GM 841/2012, Art. 1º).
- Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, Seção VII, Art 324-335. Instituem a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS) - (Origem: PRT MS/GM 321/2007 / Portaria MS/GM 2.848/2007).
- Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS) vigente (2020). Disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carteira_servicos_atencao_primaria_saude.pdf. Acesso em Junho/2025.
- Manual de Bases Técnicas da Oncologia – SIA/SUS - Sistema de Informações Ambulatoriais do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle do Ministério da Saúde. Disponível em:
inca.gov.br/publicacoes/manuais/manual-de-bases-tecnicas-da-oncologia-sia-sus. Acesso em Junho/2025.
- Parecer Técnico DIAS nº 01/2025 de 24 de abril de 2025. Define o uso correto dos códigos de procedimentos cirúrgicos de pele, oncológicos ou não para aprovação, processamento e faturamento SUS. Disponível em:
<https://saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/diretoria-de-auditoria-do-sus-sc/pareceres-tecnicos>. Acesso em Junho/2025.

2. Conceitos

- A Tabela Catarinense de procedimentos cirúrgicos eletivos prevista no Anexo I da Deliberação 30/CIB/2025, retificada em 27 de março de 2025 **não prevê procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de pele**.
- No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a autorização, o registro, o

processamento (faturamento) e o pagamento de qualquer procedimento deve observar o estabelecido na sua descrição e atributos constantes na tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - <http://sigtap.datasus.gov.br>).

- No Sistema Único de Saúde (SUS) é vedado utilizar códigos de maior complexidade por aproximação ou meramente semelhantes com o objetivo de aumentar indevidamente o valor da cirurgia realizada. Deve-se registrar apenas o código que descreve, de forma fiel e mais específica possível, o procedimento efetivamente executado para tratar a doença diagnosticada.
- A Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (APS) tem por objetivo descrever, para a população, para os demais níveis do sistema, para os gestores e para os profissionais que atuam na APS, a lista de ações e serviços clínicos e de vigilância em saúde ofertados no âmbito da APS brasileira. A CaSAPS é um documento que visa nortear as ações de saúde na APS brasileira com forte reconhecimento da clínica multiprofissional. É um documento orientador para todos os serviços de APS no Brasil.
- O Ministério da Saúde, no contexto do processamento de procedimentos assistenciais, tem o objetivo de “*suprir o SUS de informações qualificadas, que, além de base para as atividades gerenciais do sistema, permitam a notificação real dos dados. Estes, por sua vez, servem de esteio para a organização e replanejamento do próprio sistema, para a avaliação de procedimentos e processos e para análise qualitativa de dados atuais.*” (Manual de Bases Técnicas da Oncologia - MS). Portanto, os códigos previstos na tabela SIGTAP e as demais informações que estão contempladas em uma AIH tem função operacional e também **epidemiológica** no planejamento de políticas públicas.
- O Ministério da Saúde publica manuais que estabelecem os procedimentos operacionais a serem realizados para o adequado processamento dos serviços assistenciais em saúde realizados. Entre estes manuais consta o Manual de Bases Técnicas da Oncologia do qual extraímos:
 - “*Todo procedimento cirúrgico sempre resulta em uma peça operatória, cuja descrição é clara no laudo do exame anátomo-patológico, inclusive quando se trata de biópsia. Uma peça de ressecção que não seja biópsia não pode ser descrita como “fragmentos”, “amostras” nem “fragmentos de tecidos”. Qualquer incompatibilidade entre o procedimento cirúrgico e o descriptivo da cirurgia ou do laudo patológico da peça operatória é injustificável...*
 - “*A autorização, registro e pagamento de qualquer procedimento deve observar o estabelecido nas suas descrições e atributos. Fugir dessa observância, seja o gestor, seja o prestador, adotando-se critérios próprios, é conduta indevida e que resulta em informação e na alocação de recursos distorcida.*”
 - “*...não se pode orientar sobre critérios de codificação, registro e*

cobrança de procedimentos fora dos critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde dispostos nos atributos dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS. Também se ressalta que esses procedimentos não são indicações, mas orientações para registro e faturamento de atendimentos procedidos, e embutem a responsabilidade do SUS por seu reconhecimento e pagamento, conforme os seus atributos, competindo à auditoria da Secretaria Gestora auditar os prontuários e os laudos patológicos.” - grifo nosso

- “Assim, são premissas básicas para a autorização:
 - Não se tratam de indicações, mas de orientações para autorizações conforme as regras estabelecidas.
 - Não se pode autorizar procedimento por aproximação ou similaridade.
 - Para a aprovação da AIH, deve-se atentar-se para a descrição do ato operatório e o laudo patológico da peça cirúrgica e suas correlações com o procedimento.” - grifo nosso

3. Diretrizes Operacionais de Autorização e Faturamento Hospitalar de Cirurgias Eletivas de Pele

❖ Os procedimentos listados no RENASES e na Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS) como atendimento cirúrgico ambulatorial básico não estão contemplados nos incentivos financeiros da Tabela Catarinense de procedimentos cirúrgicos eletivos e não fazem parte do Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas.

➤ São exemplos de procedimentos previstos para a Atenção Primária à Saúde:

- cauterização química de pequenas lesões de pele;
- biópsia/punção de tumores superficiais de pele com baixa suspeição de malignidade;
- cirurgia de unha (cantoplastia);
- debridamento autolítico, enzimático ou mecânico e curativo de escara ou ulceração de baixa complexidade;
- drenagem de abscesso de baixa complexidade;
- drenagem de hematoma subungueal;
- exérese de calosidades;
- exérese de cistos e lipomas (pequenos e/ou de baixa complexidade);
- exérese de nevos com baixa suspeição de malignidade;
- remoção de cerume de conduto auditivo externo (lavagem otológica);
- remoção de molusco contagioso;
- retirada/remoção de corpo estranho em pele / subcutâneo entre outros disponíveis no RENASES e CaSAPS.

- ❖ Procedimentos previstos no RENASES e CaSAPS como atendimento cirúrgico ambulatorial básico da Atenção Primária à Saúde não podem ser solicitados, aprovados, processados ou faturados por similaridade ou aproximação com códigos do Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas. Exemplos:
 - a cirurgia de unha (cantoplastia) não pode ser faturada por similaridade ou aproximação com “0401020053 - *Excisão e sutura de lesão na pele com plástica em Z ou rotação de retalho*”;
 - a exérese de um lipoma de baixa complexidade não pode ser faturada por similaridade ou aproximação com “0401020100 - *Extirpação e supressão de lesão de pele e de tecido celular subcutâneo*”.
- ❖ Procedimentos previstos no RENASES e CaSAPS como atendimento cirúrgico ambulatorial básico da Atenção Primária à Saúde possuem códigos específicos na tabela SIGTAP e são financiados pelo bloco de custeio PAB (Piso de Atenção Básica).
- ❖ Nos contextos regionais em que não é possível o acolhimento de pacientes pela atenção primária para a realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, não há impedimento para a criação de estratégias complementares para assegurar este acesso. Desde que estabelecidas conforme normativas legais vigentes e pactuadas em CIB quando aplicável. Contudo, reiteramos que no âmbito do Programa Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas os procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de pele nunca estiveram previstos.

4. Diretrizes Operacionais de Faturamento Hospitalar de Cirurgias Eletivas Oncológicas

- ❖ A aprovação de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) para procedimentos cirúrgicos em oncologia com código específico do “Subgrupo 16 - Cirurgia em Oncologia” está condicionada à confirmação de neoplasia maligna no laudo de anatomopatológico conforme preconizado no Manual de Bases Técnicas da Oncologia – SIA/SUS.
 - Os procedimentos cirúrgicos em oncologia possuem Subgrupo específico de códigos dentro da tabela SIGTAP (Grupo 04 - Procedimentos Cirúrgicos / Subgrupo 16 - Cirurgia em Oncologia) com incentivo financeiro diferenciado quando comparado a procedimento cirúrgico equivalente para indicação não oncológica. Estes códigos necessitam de habilitação específica do prestador para autorização, processamento e faturamento.

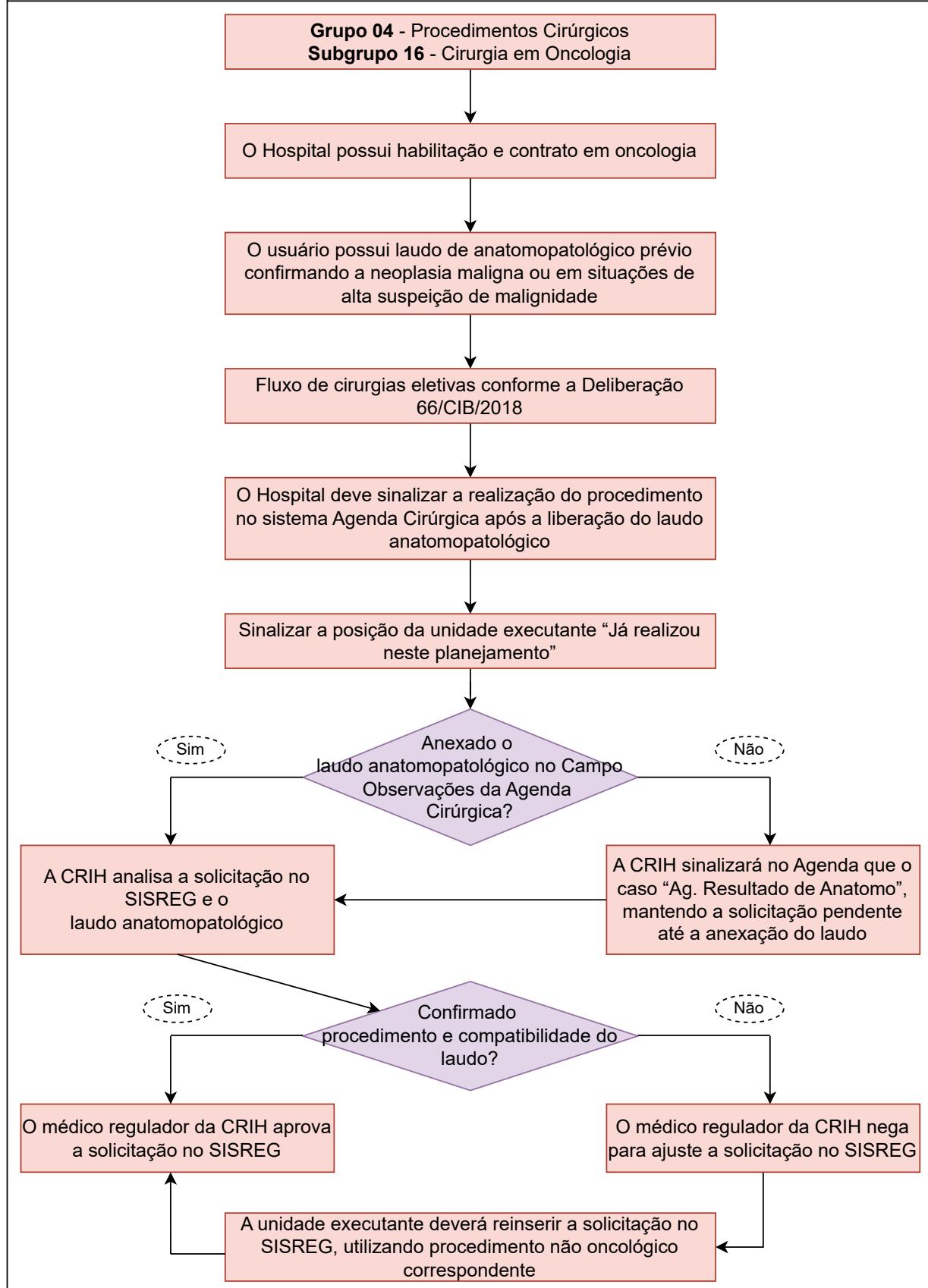
- Os prestadores com habilitação específica em oncologia devem incluir as solicitações de AIH no SISREG com códigos oncológicos somente nos casos de laudo de anatomo-patológico prévio confirmando a neoplasia maligna (descrever na solicitação inicial) ou em situações de alta suspeição de malignidade (descrever a fundamentação técnica na solicitação inicial).
- Os casos de alta suspeição de malignidade irão permanecer em análise (pendente) no SISREG até a apresentação do laudo específico. Os pacientes serão incluídos no sistema Agenda Cirúrgica permitindo a realização do procedimento com o pedido no SISREG ainda em análise (pendente), como nos demais casos de possibilidade de troca de procedimento. **Ressalta-se que é uma orientação de processo sem prejuízo no atendimento e que já é realizada em outros contextos com necessidade de troca de procedimento.** Após a realização do procedimento e com a confirmação no laudo de anatomo-patológico de neoplasia maligna, o prestador deverá comunicar a Central de Regulação de Internação Hospitalar (CRIH) pelo sistema Agenda Cirúrgica. Na sequência, deve anexar no campo Observações o laudo de anatomo-patológico confirmatório para aprovação final da solicitação no SISREG. Em caso de dúvidas, o médico regulador poderá solicitar o envio do laudo original digitalizado.
- **Etapas do processo (vide fluxograma no Anexo II):**
 - Sinalizar a realização do procedimento no sistema Agenda cirúrgica após a liberação do laudo anatomo-patológico.
 - Anexar o laudo anatomo-patológico no Campo Observações da Agenda cirúrgica.
 - Sinalizar a posição da unidade executante “Já realizou neste planejamento”*.
 - *Caso não esteja anexado o laudo anatomo-patológico, a CRIH sinalizará no Agenda que o caso “Ag. Resultado de Anatomo”, mantendo a solicitação pendente até que o laudo seja anexado.
 - CRIH analisa a solicitação no SISREG e o laudo anatomo-patológico, confirmado procedimento e compatibilidade do laudo.
 - Se solicitação for conforme, o médico regulador aprova a solicitação no SISREG.
- ❖ Caso o **laudo de anatomo-patológico não confirme a neoplasia maligna**, o prestador será orientado pela CRIH a **trocar o procedimento solicitado para um código não-oncológico compatível com a complexidade do caso**. Incluindo nestes casos, **a possibilidade** de códigos contemplados na Tabela Catarinense de procedimentos cirúrgicos eletivos como por exemplo:

“0401020100 - Extirpação e supressão de lesão de pele e de tecido celular subcutâneo”.

➤ **Etapas do Processo (vide fluxograma no Anexo II):**

- Sinalizar a realização do procedimento no sistema Agenda Cirúrgica.
 - Anexar o laudo anatomo-patológico no Campo Observações da Agenda cirúrgica.
 - Sinalizar a posição da unidade executante “Já realizou neste planejamento”.
 - A central realizará a negativa do SISREG oncológico solicitado anteriormente.
 - A unidade executante deverá reinserir a solicitação no SISREG, utilizando procedimento não oncológico correspondente.
 - A unidade executante deverá sinalizar no Agenda Cirúrgica a opção “Reinserido nova solicitação no SISREG”, para que a Central realize a aprovação do SISREG.
- ❖ Os hospitais habilitados em alta complexidade em oncologia podem solicitar, registrar e faturar procedimentos de média complexidade. Contudo, o contrário não é possível para hospitais não habilitados. Vide exemplo abaixo:
- Um hospital não habilitado especificamente em oncologia, pode realizar uma prostatectomia com indicação técnica benigna (hiperplasia prostática benigna). Contudo, mesmo que a peça cirúrgica (tecido / órgão) removido, inesperadamente tenha um laudo de anatomo-patológico de neoplasia maligna, não será possível solicitar, autorizar e faturar a troca de procedimento para oncológico se o hospital não tiver a habilitação específica conforme normativas do Ministério da Saúde. Reiteramos que nestes casos, o prestador será orientado a **trocar o procedimento solicitado para um código não-oncológico compatível com a complexidade do caso**. Incluindo nestes casos a possibilidade de códigos contemplados na Tabela Catarinense de procedimentos cirúrgicos eletivos.
- ❖ O Parecer Técnico DIAS nº 01/2025 complementa o detalhamento técnico desta diretriz operacional e é parte integrante deste como Anexo III.

ANEXO II - Faturamento Hospitalar de Cirurgias Eletivas Oncológicas





Parecer Técnico DIAS/SAS/SES n º 01/2025 Florianópolis, 24 de abril de 2025

Assunto: Procedimentos cirúrgicos de pele

Parecer elaborado com base em diversos questionamentos recebidos acerca da forma adequada de cobrança de procedimentos cirúrgicos de pele, oncológicos ou não.

Conforme o Manual Técnico Operacional do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP versão WEB (2011), a **Modalidade de Atendimento** corresponde a forma em que o procedimento pode ser realizado, a saber:

- Ambulatorial: na qual o paciente é atendido, de forma programada ou não, sem necessidade de utilizar leito hospitalar;
- Hospitalar: em que o paciente ocupa um leito hospitalar por período superior a 24 horas;
- Hospital Dia: em que o paciente é atendido ocupando um leito hospitalar por um período de tempo com duração inferior a 24 horas; e
- Atenção Domiciliar: em que o paciente permanece no domicílio e recebe os cuidados dos profissionais do hospital responsável pelo seu acompanhamento.

Assim, o critério utilizado para caracterizar o procedimento como ambulatorial ou hospitalar é a ocupação de leito hospitalar.

O artigo 5º da Portaria MS/SAS nº 709/2007 e o artigo 1º da Portaria MS/SAS nº 1.011/2014 definem os **Instrumentos de Registro** para captação de dados dos atendimentos realizados, e alimentação dos Sistemas de Informação, ambulatorial e hospitalar, respectivamente:

- BPA - consolidado e individualizados;
- APAC; e
- AIH.

O emprego dos seguintes códigos do ‘**Grupo 04 – Procedimentos Cirúrgicos, Sub-Grupo 01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa**’ constante no SIGTAP, deve ser considerado para:

Red. DIAS/SAS/SES

Rua Esteves Júnior, 390 – térreo. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-530
Telefone: 3664-7250
e-mail: dias@sauda.sc.gov.br



1 - Modalidade de Atendimento Ambulatorial:

Permite a assistência oportuna e adequada para as situações onde a lesão acomete uma **região pequena** em relação a sua área anatômica, sem a necessidade de utilização de procedimentos reconstrutivos pela sua exérese, com os seguintes Instrumentos de Registro:

APAC (Proc. Principal)

- 0401020088 - EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO

BPA (Individual)

- 0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO
- 0401010031 - DRENAGEM DE ABSCESSO
- 0401010040 - ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA
- 0401010058 - EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA
- 401010066 - EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA
- 0401010074 - EXÉRESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA
- 0401010082 - FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA
- 0401010090 - FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS
- 0401010104 - INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO
- 0401010112 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO
- 0401010120 - RETIRADA DE LESÃO POR SHAVING
- 0401010139 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA DO PESCOÇO (POR APROXIMAÇÃO)
- 0401020150 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DO SINUS PRÉ-AURICULAR
- 0401020177 - CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA)

BPA (Consolidado)

- 0401010031 - DRENAGEM DE ABSCESSO
- 0401010066 - EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA
- 0401010074 - EXÉRESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA
- 0401010082 - FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA
- 0401010090 - FULGURACAO / CAUTERIZACÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS
- 0401010112 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO
- 0401010120 - RETIRADA DE LESÃO POR SHAVING
- 0401010139 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA DO PESCOÇO (POR APROXIMAÇÃO)

2 - Modalidade de Atendimento Hospitalar/Hospital Dia:

Para as situações de lesão(ões) que acometa(m):

Red. DIAS/SAS/SES

Rua Esteves Júnior, 390 – térreo. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-530
Telefone: 3664-7250
e-mail: dias@sauda.sc.gov.br



- uma **região extensa** para sua área anatômica, muitas vezes necessitando de técnica reconstrutiva complementar após a sua exérese, e cujo pós-operatório imediato requeira **cuidados relacionados ao uso de leito de internação hospitalar**; e/ou
- **neoplasias de pele** (conforme CID, complexidade da lesão e habilitação hospitalar).

Com os seguintes Instrumentos de Registro:

AIH (Proc. Principal)

- 0401020010 - ENXERTO COMPOSTO
- 0401020029 - ENXERTO DERMO-EPIDÉRMICO
- 0401020037 - ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL
- 0401020045 - EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)
- 0401020053 - EXCISÃO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO
- 0401020061 - EXÉRESE DE CISTO BRANQUIAL
- 0401020070 - EXÉRESE DE CISTO DERMOIDE
- 0401020088 - EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO
- 0401020096 - EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO
- 0401020100 - EXTIRPAÇÃO DE SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO
- 0401020118 - HOMOENXERTIA (ATO CIRÚRGICO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO)
- 0401020126 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESCALPO PARCIAL
- 0401020134 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESCALPO TOTAL
- 0401020142 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERCERATOSE PLANTAR COM (CORREÇÃO PLÁSTICA)
- 0401020150 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DO SINUS PRÉ-AURICULAR

Desta forma, a Modalidade de Atendimento não deve ser compreendida como local de realização do procedimento para escolha do instrumento de registro.

Ainda que realizado em ambiente hospitalar, os procedimentos na modalidade ambulatorial devem ser faturados no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) através dos instrumentos de registros BPA ou APAC.

Procedimentos eletivos com Instrumentos de Registro APAC e AIH estão vinculados à regulação e autorização prévia, visando a garantia de acesso ordenado, de acordo com critérios clínicos, das necessidades dos pacientes, e com a oferta assistencial disponibilizada. E para os casos de BPA-I o Gestor Estadual e/ou Local pode definir quais procedimentos necessitam autorização, conforme disposto na Portaria SAS/MS nº 709/2007.

Reforçamos ainda que cabe a **distinção entre** a realização de **biópsia** e de **procedimento cirúrgico**. Todo procedimento cirúrgico sempre resulta em uma peça operatória, cuja descrição é clara no laudo do exame anátomo-patológico. Uma peça Red. DIAS/SAS/SES



de ressecção descrita como “fragmentos”, “amostras” ou “fragmentos de tecidos” configura a realização de biópsia, contida no Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica da Tabela SUS para fins de faturamento (página 54 do Manual de Bases Técnicas da Oncologia - 30ª edição).

A coleta de material de biópsia pode ser realizada em ambulatório ou bloco cirúrgico e, independente do ambiente, deve ser faturada com códigos do Grupo 02.

Quando avaliados para tratamento das lesões de pele os códigos do SIGTAP ‘**Grupo 04 - Procedimentos cirúrgicos, Sub-Grupo 16 - Cirurgia em oncologia e Forma de organização 08 - Pele e cirurgia plástica**’, deve-se observar o disposto no Manual de Oncologia/2022, às págs 47:

“Para a aprovação da AIH, deve-se atentar-se para a descrição do ato operatório e o laudo patológico da peça cirúrgica e suas correlações com o procedimento...”

Assim, os procedimentos oncológicos (041608) devem ser aprovados com base nos anatomo-patológicos positivos para neoplasia maligna. Com o seguinte Instrumento de Registro:

AIH (Proc. Principal)

- 0416080014 - EXCISÃO E ENXERTO DE PELE EM ONCOLOGIA
- 0416080030 - EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE COM PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO EM ONCOLOGIA
- 0416080081 - RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTÂNEO (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA
- 0416080090 - RECONSTRUÇÃO POR MICROCIRURGIA (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA
- 0416080111-RECONSTRUÇÃO COM RETALHO OSTEOMIOCUTÂNEO EM ONCOLOGIA
- 0416080120 - EXTIRPAÇÃO MÚLTIPLA DE LESÃO DA PELE OU TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO EM ONCOLOGIA

Caso o AP seja negativo, o código deverá ser um dos 0401 (cirurgias/ pele e tec subcutâneo), com o seu respectivo CID. A saber:

BPA (Individual)

- 0401010040 - ELETROCOAGULACÃO DE LESÃO CUTÂNEA
- 0401010074 - EXÉRESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA

BPA (Consolidado)

- 0401010074 - EXÉRESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA

Red. DIAS/SAS/SES

Rua Esteves Júnior, 390 – térreo. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-530
Telefone: 3664-7250
e-mail: dias@sauda.sc.gov.br



AIH (Proc. Principal)

- 0401020045 - EXCISÃO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)
- 0401020053 - EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO
- 0401020100 – EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO

Os hospitais habilitados em alta complexidade em oncologia podem solicitar, registrar e faturar procedimentos de média complexidade, não somente 0416. Entretanto o inverso não é possível, onde os hospitais não habilitados devem lançar os códigos do subgrupo 0401 com o CID correspondente, que inclui também as neoplasias de pele.

Ainda, de acordo com o Manual de Oncologia/2022, às págs 47:

“Uma interpretação equivocada que se vem dando é quanto à expressão ‘a peça cirúrgica pode ser livre de neoplasia maligna’, encontrada na descrição de alguns procedimentos cirúrgicos oncológicos, tomando-se-a como ‘o doente não tinha câncer’ ou ‘o doente tinha outra doença que não neoplasia maligna’, mas codificando-se e registrando-se o caso como de procedimento cirúrgico oncológico. **Ressalta-se que a peça cirúrgica pode ser livre de neoplasia maligna nos casos de doentes com diagnóstico de câncer previamente firmado** cito- ou histopatologicamente, cujo tumor maligno foi excluído devido a procedimento anterior (biópsia excisional, ressecção cirúrgica ou radioterapia ou quimioterapia pré-operatórias que induziram resposta tumoral completa). Assim, nos casos de peça cirúrgica livre de neoplasia maligna, o diagnóstico patológico prévio de câncer deve obrigatoriamente existir, ser comprovado e estar em conformidade o código da CID que se encontra como atributo dos respectivos procedimentos.”

Por fim, conforme legislação, no SUS não é permitível cobrança por similaridade ou aproximação (Art. 26 da Lei nº 8080/1990, Arts. 14 e 17, Capítulo II, Título II da Portaria de Consolidação nº 01/2017).

Segue anexo a Tabela com os Procedimentos Cirúrgicos - SIGTAP/PELE e respectiva modalidade de atendimento e instrumento de registro.

Conclui-se que:

1º) A forma adequada de cobrança de procedimentos cirúrgicos de pele, oncológicos ou não, está diretamente relacionada à Modalidade do Atendimento, Instrumento de Registro e diagnóstico.

Red. DIAS/SAS/SES

Rua Esteves Júnior, 390 – térreo. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-530
Telefone: 3664-7250
e-mail: dias@sauda.sc.gov.br



2º) São premissas básicas do processo autorizativo dos procedimentos cirúrgicos de pele e anexos:

- Analisar cada caso individualmente, atentar para o descriptivo da lesão, exames complementares, e atributos do procedimento no SIGTAP;
- Não autorizar procedimento por aproximação ou similaridade; e
- Observar que não se tratam de indicações de tratamento, mas de orientações para autorizações de acesso oportuno e adequado do paciente a um serviço, que atenda suas necessidades, em conformidade com a legislação.

A autorização, registro e pagamento de qualquer procedimento deve observar o estabelecido na sua descrição e atributos constantes na tabela do SIGTAP. Fugir dessa observância, seja o gestor, seja o prestador, adotando-se critérios próprios, é conduta indevida e que resulta em informação e alocação de recursos distorcidas.

Ressalta-se que o SUS não é financiado somente pelo ressarcimento por produção com base na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (atualizada e publicada mensalmente no SIGTAP, disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br>), o Sistema se mantém com muitas outras fontes, tais como incentivos, incrementos, emendas parlamentares, orçamentos públicos (unidades próprias – municipais/estaduais/federais), investimentos (convênios), beneficência, filantropia (inclusive o PROADI), captação social (inclusive o Pronon e o Pronas/PCD), trabalho voluntário e, situação comum em hospitais privados sem fins lucrativos, dupla porta (SUS e não SUS) para, por exemplo, equipamentos doados pelo governo.

Salienta-se, inexiste norma ministerial que proíba ao médico e ao Estabelecimento de Saúde tratar seus doentes conforme suas indicações terapêuticas, e protocolos institucionais. Mas, o emprego, a autorização e o ressarcimento dos Procedimentos Terapêuticos existentes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS são feitos pela norma/regulamentação ministerial. E cabe a auditoria do SUS verificar a regularidade dos procedimentos praticados por pessoas naturais e jurídicas, contratadas ou conveniadas.

Parecer válido na presente data, embasado nas normativas e legislação vigentes, sujeito à atualização conforme alterações das mesmas pelo Ministério da Saúde.

Comissão de Pareceres Técnicos DIAS/SAS/SES

Red. DIAS/SAS/SES

Rua Esteves Júnior, 390 – térreo. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-530
Telefone: 3664-7250
e-mail: dias@sauda.sc.gov.br



ANEXO

Procedimentos Cirúrgicos - SIGTAP/PELE

Código SIGTAP	Nome do Procedimento	Modalidade de Atendimento	Instrumento de Registro
0401010015	Curativo grau II com ou sem desbridamento	Ambulatorial	BPA-I
0401010031	Drenagem de abscesso	Ambulatorial	BPA-I/ BPAc
0401010040	Eletrocoagulação de lesão cutânea	Ambulatorial	BPA-I
0401010058	Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele, anexos e mucosa	Ambulatorial	BPA-I
0401010066	Excisão e/ou sutura simples de pequenas lesões/ferimentos	Ambulatorial	BPA-I/ BPAc
0401010074	Exérese de tumor de pele e anexos / cisto sebáceo / lipoma	Ambulatorial	BPA-I/ BPAc
0401010082	Frenectomia/frenotomia	Ambulatorial	BPA-I/ BPAc

Red. DIAS/SAS/SES

Rua Esteves Júnior, 390 – térreo. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-530
Telefone: 3664-7250
e-mail: dias@sauda.sc.gov.br



0401010090	Fulguração / cauterização química de lesões cutâneas	Ambulatorial	BPA-C / BPA-I
0401010104	Incisão e drenagem de abscesso	Ambulatorial	BPA-I
0401010112	Retirada de corpo estranho subcutâneo	Ambulatorial	BPA-I/ BPAc
0401010120	Retirada de lesão por shaving	Ambulatorial	BPA-I/ BPAc
0401010139	Tratamento cirúrgico de fístula do pescoço	Ambulatorial	BPA-I/ BPAc
0401020177	Cirurgia de unha (cantoplastia)	Ambulatorial	BPA-I
0401020088	Exérese de cisto sacro-coccígeo	Ambulatorial/ Hospitalar/ Hospital-dia	APAC AIH
0401020150	Tratamento cirúrgico do sinus pré-auricular	Ambulatorial/ Hospitalar Hospital-dia	BPA-I AIH

Red. DIAS/SAS/SES

Rua Esteves Júnior, 390 – térreo. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-530
Telefone: 3664-7250
e-mail: dias@sauda.sc.gov.br



0401020010	Enxerto composto	Hospitalar/ Hospital-dia	AIH
0401020029	Enxerto dermo-epidérmico	Hospitalar/ Hospital-dia	AIH
0401020037	Enxerto livre de pele total	Hospitalar/ Hospitalar-dia	AIH
0401020045	Excisão e enxerto de pele (hemangioma, nevus ou tumor)	Hospitalar/ Hospital-dia	AIH
0401020053	Excisão e sutura de lesão com plástica em Z ou rotação de retalho	Hospitalar/ Hospital-dia	AIH
0401020061	Exérese de cisto branquial	Hospitalar/ Hospital-dia	AIH
0401020070	Exérese de cisto dermoide	Hospitalar/ Hospital-dia	AIH
0401020096	Exérese de cisto tireoglosso	Hospitalar/ Hospital-dia	AIH
0401020100	Extruturação e supressão de lesão de	Hospitalar/ Hospital-dia	AIH

Red. DIAS/SAS/SES

Rua Esteves Júnior, 390 – térreo. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-530
Telefone: 3664-7250
e-mail: dias@sauda.sc.gov.br



	pele e tecido subcutâneo		
0401020118	Homoenxertia (ato cirúrgico pré e pós-operatório)	Hospitalar/ Hospital-dia	AIH
0401020126	Tratamento cirúrgico de escalo parcial	Hospitalar/ Hospital-dia	AIH
0401020134	Tratamento cirúrgico de escalo total	Hospitalar/ Hospital-dia	AIH
0401020142	Tratamento cirúrgico de hiperqueratose plantar	Hospitalar/ Hospital-dia	AIH
0401020169	Tratamento em estágios subseqüentes de enxertia	Hospitalar/ Hospital-dia	AIH
0416080014	EXCISÃO E ENXERTO DE PELE EM ONCOLOGIA	02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia	AIH (Proc. Principal)

Red. DIAS/SAS/SES

Rua Esteves Júnior, 390 – térreo. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-530
Telefone: 3664-7250
e-mail: dias@sauda.sc.gov.br



0416080030	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE COM PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO EM ONCOLOGIA	02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia	03 - AIH (Proc. Principal)
0416080081	RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTÂNEO (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA	02 - Hospitalar	03 - AIH (Proc. Principal)
0416080090	RECONSTRUÇÃO POR MICROCIRURGIA (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA	02 - Hospitalar	03 - AIH (Proc. Principal)
0416080111	RECONSTRUÇÃO COM RETALHO OSTEOMIOCUTÂNEO EM ONCOLOGIA	02 - Hospitalar	03 - AIH (Proc. Principal)

Red. DIAS/SAS/SES

Rua Esteves Júnior, 390 – térreo. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-530
Telefone: 3664-7250
e-mail: dias@sauda.sc.gov.br



0416080120	EXTIRPAÇÃO MÚLTIPLA DE LESÃO DA PELE OU TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO EM ONCOLOGIA	02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia	03 - AIH (Proc. Principal)
------------	---	---------------------------------------	-------------------------------

Red. DIAS/SAS/SES

Rua Esteves Júnior, 390 – térreo. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-530
Telefone: 3664-7250
e-mail: dias@sauda.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **H6K3Q83Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SINARA REGINA LANDT SIMIONI** (CPF: 030.XXX.839-XX) em 22/08/2025 às 14:33:29

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 11/07/2025 - 10:05:14 e válido até 11/07/2026 - 10:05:14.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: 010.XXX.009-XX) em 22/08/2025 às 17:28:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAxOTQzOTlfMTk2MTI0XzlwMjVfSDZLM1E4M1E=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00194399/2025** e o código **H6K3Q83Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.